

- O Campo COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO se refere ao valor **calculado pelo Governo Federal** para complemento do piso. Tal cálculo foi efetuado com base na folha de pagamento do mês de JUNHO/2023 e tendo por base dados coletados no CNES em MAIO/2023 (ainda que o cadastro tenha sido alterado, o que serviu para cálculo foi o mês de maio), assim como dados constantes em RAIS, COFEN, E-SOCIAL.

- Segundo a cartilha do piso emitida pelo Governo Federal, "O preenchimento do InvestSUS foi iniciado antes da decisão do STF que alterou o entendimento sobre a forma de cálculo da assistência financeira complementar. Por isso, o campo "Outros" foi criado de forma agregada. Para garantir o auxílio federal ao Piso ainda em agosto, a União está estimando o valor das vantagens gerais, fixas e permanentes, a partir de um percentual do valor do campo "outros". Após a primeira transferência da assistência federal, que fará o repasse com base nessa estimativa, o sistema InvestSUS será reaberto para que os entes federados preencham os dados de forma desagregada, discriminando o total das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes. Assim será possível calcular o montante devido pela União com mais exatidão e corrigir eventuais diferenças. Caso haja diferenças a compensar, o Governo Federal fará um "acerto de contas" com os entes federados a partir das próximas transferências da assistência financeira complementar".

- Caso não haja valor no campo COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO, significa que o Governo chegou à conclusão de que o profissional não fazia jus ao complemento à época do envio dos dados. Neste caso, o campo OBSERVAÇÃO informa o motivo.

- MOTIVOS MAIS COMUNS:

- REMUNERAÇÃO JÁ COMPATÍVEL COM O PISO – A remuneração total calculada conforme dados enviados da folha de JUNHO/2023 ultrapassou o piso estabelecido para a carga horária informada no CNES em MAIO/2023. Caso a carga horária esteja informada de forma incorreta, a correção deve ser solicitada na unidade de atuação do profissional, responsável pelas informações. Lembrando que o piso foi estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal como proporcional à carga horária. O valor total é referente à carga horária de 44h. Assim, o cálculo do valor do piso deve ser calculado considerando a carga horária informada no CNES.

EXEMPLO: Enfermeiros – Piso de R\$4.750,00 para 44h. Caso o profissional tenha carga horária de 30h, deve calcular $R4.750,00/44*30 = R\$ 3.238,64$, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

- CARGA HORÁRIA INCOMPATÍVEL – Há cadastros no CNES informando carga horária superior a 79h semanais, carga limite conforme entendimento inicial. A partir de setembro será permitido o total de 88h semanais. Caso a carga horária esteja informada de forma incorreta, a correção deve ser solicitada na unidade de atuação do profissional, responsável pelas informações.

- PROFISSIONAL NÃO CADASTRADO NO COFEN – Erro na transferência da base de dados entre COFEN e Governo Federal já solucionado. Os profissionais que não receberam os retroativos no primeiro repasse, devido a este erro, receberão estes valores nos próximos repasses.

- MAIS DE DOIS VÍNCULOS COM SERVIÇO PÚBLICO – Mais de dois vínculos no serviço público, superior ao permitido por Lei. Em caso de profissionais que façam atividades em mais de uma unidade, cada cadastro no CNES contou como um vínculo.

- IDADE INCOMPATÍVEL – Idade superior a 72 anos. A partir de setembro será permitida idade de até 75 anos. Os profissionais que não receberam os retroativos no primeiro repasse, devido a este erro, receberão estes valores nos próximos repasses.

Para maiores informações, acessar o site http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1395:piso-enf, onde se encontram a Cartilha oferecida pelo Governo Federal sobre a concessão do piso, assim como esclarecimentos de dúvidas mais frequentes.